

PROCESSO N° 23411.001558/2017-81
CONTRATO N° 08/2017 - PALMAS
ADITIVO N° 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2017 - PALMAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, E A EMPRESA RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E ORDEM DE SERVIÇO DO SISTEMA GERENCIADOR ACADÊMICO SAGRES ACADÊMICO E PORTAL 3.0.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PALMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0010-06 com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Trevo da Codapar, Palmas - Paraná, CEP 85.555-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, nomeado(a) pela Portaria nº 1670, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, portador da matrícula funcional nº 1914862, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **96.804.406/0001-04**, com sede no EDIF. C. METROPOLITANO ALFA SALA 801, AV Tancredo Neves , 999, Caminho das Árvores, em Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.820-021, por seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO RIBEIRO DE JESUS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23408.001558/2017-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2017 cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, ordem de serviço do sistema gerenciador acadêmico SAGRES ACADÊMICO para atender as necessidades do Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Palmas mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 08/2017, conforme previsto na Cláusula SEGUNDA - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 28/12/2021 e término em 28/12/2022.

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M do mês de outubro do ano de 2021, no importe de 21,7263%, com efeitos a partir de 28/12/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Considerando o objeto neste termo aditivo, o valor global do contratado para o novo período entre 28/12/2021 a 28/12/2022, passará de R\$ 108.569,59 (cento e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 132.157,82 (cento e trinta e dois mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

	Valor Anterior	Valor Reajustada
Manutenção	R\$ 96.017,13	R\$ 116.878,17
Ordens de Serviço	R\$ 12.552,46	R\$ 15.279,65
TOTAL	R\$ 108.569,59	R\$ 132.157,82

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/154676

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional - no estado do Paraná

Elemento de Despesa: 33.90.40.07 - Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares

PI: LENSIP1900N

Empenhos: 2021NE000065

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos contraentes com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>----- ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor Geral do Campus Palmas INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>----- ANTONIO RIBEIRO DE JESUS Representante Legal RMO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA</p>